



CÂMARA MUNICIPAL DE TAIPU

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Relatório: 001

Processo: 001/2016

Emitente: Controladoria Geral da Câmara

Gestor responsável: Gilmar Santos da Silva

Exercício: 2016

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração *[estadual/municipal/indireta]*, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se Técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações, proposições sugeridas e justificativas do gestor, emitindo, ao final, nosso parecer.

1 Análise de regularidade / legalidade

1.1 Auditorias realizadas

1.2

Objetivando subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, realizamos procedimentos de auditoria, seguindo o manual de procedimentos desta unidade de controle.

Na tabela a seguir, apresentamos os processos / setores que foram objeto de auditoria:

Tabela 01 - Processo / Setor auditado

Processo ou setor	Objeto	Constatações
NADA CONSTA		

1.2 Irregularidades constatadas

Dos procedimentos de controle e auditorias realizadas por essa unidade de controle interno, foram detectadas falhas, irregularidades ou ilegalidades apresentadas na tabela a seguir:

Tabela 02 - Irregularidade / ilegalidade detectada

Ponto de controle	Base legal	Irregularidade / ilegalidade detectada
NADA CONSTA		

1.3 Proposições

Em face das irregularidades e/ou ilegalidades detectadas, essa unidade de controle interno apresentou, para o gestor responsável, as proposições sintetizadas a seguir:

Tabela 03 - Proposições

Ponto de controle	Irregularidade / ilegalidade detectada	Proposições
NADA CONSTA		

1.4. Justificativas apresentadas pelo responsável do órgão ou entidade

NADA CONSTA

2 Avaliação de resultados quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial

NADA CONSTA

2.1 Gestão orçamentária e financeira

Foi realizada avaliação quanto à gestão orçamentária e financeira, com ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento.

Tabela 04 - Avaliação orçamentária e financeira

Programa/Ações (A)	Dotação autorizada (B)	Despesa liquidada (C)	% C/B (D)	Produto (E)	Meta física realizada (G)	Comentários (H)	Indicador do programa (I)
1. Número e nome do Programa na LOA*							
1.1 Ação							
1.2 Ação							
1.3 Ação							
2. Número e nome do Programa na							
2.1 Ação							
2.2 Ação							
2.3 Ação							

2.2. Outras ações promovidas

Também foram avaliadas outras ações que tiveram por objetivo promover a missão institucional e o bom desempenho da gestão.

2.3 Gestão patrimonial

2.3.1 Bens móveis e imóveis

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens. Acrescente-se que os bens foram inventariados e possuem registro analítico individualizado, com a indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração.

2.3.2 Almoxarifado

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis da conta de almoxarifado e a existência física dos bens. Acrescente-se que os materiais foram inventariados e possuem registro analítico individualizado, com a indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração.

2.3.3 Frota de veículos e equipamentos

No encerramento do exercício, a frota de veículos e equipamentos do órgão/entidade correspondeu a R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) de acordo com os registros contábeis.

Para a manutenção da frota durante o exercício, foram realizadas despesas no valor total de R\$ 19.420,11 com peças, serviços e aquisição de combustível conforme tabela:

Tabela 05 - Frota de veículos e manutenção

Marca / Modelo	Ano	Placa	Tipo do combustível	Consumo anual	Despesas com peças (R\$)	Despesas com serviços
VW/GOL	2006	KLN8796	Gasolina	19.420,11	0,00	0,00
TOTAL				19.420,11		

2.4 Proposições

Em face das falhas/deficiências detectadas, essa unidade de controle interno apresentou, para o gestor responsável, as proposições sintetizadas a seguir:

2.5 Justificativas apresentadas pelo responsável do órgão ou entidade

3 Encaminhamentos ao TCE

Na forma do artigo 74, § 1º combinado com o artigo 75 da Constituição Federal, bem como em consonância com o disposto no artigo 149 da Lei Complementar nº 464/2012 (Orgânica do TCE/RN), em face das irregularidades e/ou ilegalidades identificadas, esta unidade de controle interno apresentou, para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, as situações apresentadas a seguir:

Tabela 06 - Processos encaminhados ao TCE

Processo	Irregularidade / ilegalidade detectada	Proposições
NADA CONSTA		

4. Conclusão

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Gilmar Santos da Silva, relativa ao exercício de 2016, com objetivo de:

I - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame representam a da prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

4.1 Ressalvas:

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria e Parecer Conclusivo.

Taipu/RN, 31 de dezembro de 2016.

GERALDO FILADELFIO DE OLIVEIRA
CPF 060.368.604-47